



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro Proprio 11 -
Pag. 350136
Em, 01.07.94
adonta
F. J. A. L.

LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 1º DE JULHO DE 1994.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	25.000.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	10.000.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	5.000.000,00
03653632.006	2001.3131.00	00	3.000.000,00
03653632.006	2001.3132.00	00	3.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	3.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	5.000.000,00
03070212.004	2002.3132.00	00	2.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	3.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	6.000.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	5.000.000,00
03784722.008	2003.3132.00	00	3.000.000,00
03784722.008	2003.3132.00	01	7.000.000,00
15824922.009	2003.3253.00	00	1.000.000,00
15824922.010	2003.3252.00	00	500.000,00
15844922.011	2003.3280.00	00	2.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	6.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	25.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	10.000.000,00
10070212.004	2004.3131.00	00	6.000.000,00
10603272.013	2004.3120.00	00	3.000.000,00

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:

Livro Proprio 1 -

Pag. 36(U)

Em, 01.07.94

CPM
F. U. A. U.

Continuação...

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10603272.013	2004.3120.00	01	7.500.000,00
10603272.013	2004.3132.00	00	5.000.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	15.000.000,00
10915751.010	2004.4110.00	01	8.000.000,00
08411851.011	2005.4120.00	00	3.000.000,00
08411851.011	2005.4120.00	01	5.000.000,00
08421882.015	2005.3111.00	00	10.000.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	11.500.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	8.000.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	5.000.000,00
08421882.015	2005.3120.00	00	5.000.000,00
08421882.015	2005.3120.00	01	5.000.000,00
08421882.015	2005.3131.00	00	5.000.000,00
08421882.015	2005.4120.00	01	3.000.000,00
08472352.016	2005.3132.00	00	3.500.000,00
08472352.016	2005.3132.00	01	2.000.000,00
08784722.008	2005.3132.00	01	4.000.000,00
08824922.020	2005.3253.00	00	1.000.000,00
08824922.020	2005.3251.00	00	2.000.000,00
08824922.020	2005.3251.00	01	2.000.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	10.000.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	5.000.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	2.000.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	5.000.000,00
13600251.014	2006.4110.00	00	5.000.000,00
13600251.014	2006.4110.00	01	3.000.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	7.000.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	5.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	5.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	5.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	4.000.000,00
TOTAL			300.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43 § 1º, item II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64, como segue:

1 - PROVENIENTE DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO:
Livro <u>Próprio</u> : -
Pag. <u>3611/237</u>
Em, <u>01.07.94</u>
<u>Odete</u>
F. U. A. L.

Continuação...

Base do mês de junho de 1994

Arrecadação de janeiro a junho de 1993	32.813.508,85
Arrecadação de julho a dezembro de 1993.	172.588.483,34
Arrecadação de janeiro a junho de 1994 (estimativa)	1.179.000.571,65
Previsão para 1994	420.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO

1º período de 1994 $1.179.000.571,65 \times 100\% = 3.593$

1º período de 1993 $32.813.508,85$

TAXA DE INCREMENTO = $3.593 - 100 = 3.493$

Arrecadação do 2º período/93 x TAXA DE INCREMENTO, ou seja:

$172.588.483,34 \times 3.493\% = 602.851.572,30$

$172.588.483,34 + 602.851.572,30 = 775.440.055,64$

Receita prevista para 1994 420.000.000,00

Menos Arrecadação

a) de 01.01 a 30.06.94 $1.179.000.571,65$

b) do 2º período do ano

anterior aplicado a

Taxa de Incremento $775.440.055,64$ 1.954.440.627,29

Provável Excesso de Arrecadação 1.534.440.627,29

Menos Créditos Adicionais Suplementares

Créditos Adicionais Suplementares abertos

através das Leis Municipais n.ºs. 565 de

03.03.94, 566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94

e 572 de 17.06.94 1.234.226.676,36

Excesso de Arrecadação Disponível 300.213.950,93

UTILIZADOS NESTA LEI

Recursos Próprios $150.000.000,00$

Recursos do FPM $150.000.000,00$ $300.000.000,00$

Saldo Disponível $213.950,93$

Continua...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES


TRANSC. N.º :	
Livro <i>Proprio</i>	-
Pag. <i>37 (V)</i>	
Em, <i>01.07.94</i>	
<i>Alcântara</i>	
F. L. S. A. T. U.	

Continuação...

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor fixado na presente Lei, para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ., 1º de JULHO de 1994.


RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -